



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado pela empresa **ZEUS ELETRICA LTDA** – nos autos do Pregão Eletrônico nº 032/2024 em face da decisão de considerar **HABILITADO** o licitante **SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA**, – pela Pregoeira;

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pela empresa **SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA**.

CONSIDERANDO a manifestação proferida pela pregoeira, onde expôs suas razões de direito para não reconsiderar sua decisão, e encaminhada para essa secretaria.

DECIDO:

Conheço do recurso e no mérito pela improcedência para determinar a manutenção da decisão proferida pela pregoeira, que classificou e habilitou a empresa **SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS LTDA**.

Determino desta forma a continuação do certame, bem como sejam tomadas as medidas de praxe para publicação da presente decisão.

Muriaé, 02 de setembro de 2024

Jorge Feres Filho
Secretário Municipal de Obras Públicas.